

**ATA DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES****23ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ao sétimo dia, do mês de Dezembro, do ano de dois mil e vinte e dois, às 11 horas, foi realizada a 23ª reunião ordinária, reunindo-se o Conselho da Procuradoria, para fins de deliberação e considerações gerais.

Presentes na reunião: Dr. Thiago Lopes Pierote, Procurador-Geral do Município, Dra. Laryssa Viale Baroni, Subprocuradora-Geral para Assuntos Jurídicos e Dra. Vera Luiza Pimentel Terci Milliole, Subprocuradora-Geral para Assuntos Administrativos. **Procuradores membros do Conselho:** Dra. Amanda Salume Bringhenti Loureiro. Dra. Anita Gros da Silva Tozzi. Dr. Guilherme Travaglia Loureiro. Dr. Moisés Sassine El Zoghbi e Dra. Roberta Fabres Pereira.

Ausente os Procuradores, Dr. Fernando Favarato Denti e Dra. Larissa Chiabay Medeiros Favarato, em razão do gozo de férias.

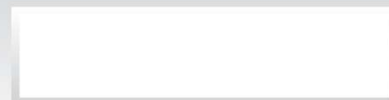
Presente também a servidora Brenda Nunes dos Santos Rocha, secretária *ad hoc*.

O Procurador-Geral do Município, Dr. Thiago Lopes Pierote, cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão.

Ato contínuo, procedeu-se a regular discussão dos pontos colocados em pauta:

1. Primeiramente, **passou-se a Aprovação dos Relatórios de Produtividade. Procedeu-se com a leitura da pontuação constante dos relatórios apresentados referentes ao mês de NOVEMBRO/2022, sendo apurado:** Dra. Amanda Salume Bringhenti Loureiro, Mat. 22.205 – **22000 pontos**; Dra. Anita Gros da Silva Tozzi, Mat. 21.933 – **69489,27 pontos**; Dra. Ariane Maia Guimarães Sepulchro, Mat. 23.105 – **23500 pontos**; Dr. Bruno de Castro Costa, Mat. 28.752 – **15.300 pontos**; Dra. Carolina Bof Bermudes Gagno, Mat. 22.169 – **18.900 pontos**; Dr. Diego Gaigher Garcia, Mat. 22.170 – **22.850 pontos**; Dra. Elisa Ottoni Passos, Mat. 22.188 – **16.200 pontos**; Dr. Fernando Favarato Denti, Mat. 21.976 – **15.800 pontos**; Dr. Guilherme Travaglia Loureiro, Mat. 22.086 – **22.400 pontos**; Dr. Icaro Dominisini Correa, Mat. 22.077 – **13.350 pontos**; Dra. Larissa Chiabay Medeiros Favarato, Mat. 21.975 – **59.900 pontos**; Dr. Lucas Gava Figueredo, Mat. 22.053 – **15.000 pontos**; Dr. Moisés Sassine El Zoghbi, Mat. 26.235 – **13.800 pontos**; Dr. Pedro Henrique de Mattos Pagani, Mat. 22.116 – **14.300 pontos**; Dra. Roberta Fabres Pereira, Mat. 21.987 – **13.900 pontos**. **Observações lançadas:** (i) Dedução de 1000 pontos da Produtividade do Dra. Carolina, em razão do entendimento firmado pelo CPROGE acerca da matéria (0028157-30.2004.8.08.0006, 0005364-77.2016.8.08.0006, 006.11.003534-9 e 006.11.006993-4); (ii) Dr. Icaro apresentou os documentos de comprovação que faltavam, de modo que não foi deduzido pontos de sua produtividade.
2. Subsequentemente, a Conselheira, Dra Anita, abriu discussão sobre a possibilidade de pontuar com a juntada do pedido de dispensa de recurso sem a autorização da dispensa. Já que é necessário a juntada da autorização nos termos na tabela de produtividade,





- entretanto não vem sendo feito.
3. O Presidente, disse concordar com o disposto da tabela, ressaltando que, como já destacado em outros momentos, em questões que envolvem pagamentos devem seguir à risca o que é pontuado na lei, para que não haja problemas futuros. E quanto ao pedido de dispensa, por estar no processo eletrônico não há muito problema para a comprovação.
 4. O Conselheiro, Dr. Guilherme, disse que a questão da juntada da comprovação se deu em razão de que antes era um pedido de dispensa físico, no papel, e gerava um volume muito grande de processos de dispensa para análise o que sobrecarregava o subprocurador, deixando-o sem tempo de analisar todos até o prazo para elaboração da produtividade. Entretanto, agora que se utiliza o processo eletrônico para realização do pedido de dispensa de fato pode ser apresentado a autorização junto ao pedido.
 5. O Presidente, Dr. Thiago, questionou a conselheira, Dra. Laryssa, como está funcionando hoje o processo de dispensa.
 6. A Conselheira, Dra. Laryssa, informou que hoje todos os processos que estão tramitando pelo SPA, a título de comprovação, o Procurador poderá procurar na *time-line* do processo judicial o processo de dispensa, que fica no canto direito da tela. Informou ainda que o tempo máximo para análise tem sido de dois dias, já que com o SPA é possível dar uma celeridade na análise do processo. Ocorre que nos últimos dias, o que vem acontecendo é que alguns colegas procuradores, com fito de concluir e bater a pontuação da produtividade, se organizaram entre si e redistribuíram alguns pedidos de dispensa. Entretanto isso não poderia ser feito em hipótese nenhuma, haja vista que apenas o Procurador-Geral e os Subprocuradores poderiam fazer. E, agora com o sistema SPA, essa redistribuição fica mais evidente. Uma redistribuição feita de forma atravessada gera um problema muito grande de registro. Portanto, finalizou pedindo a gentileza de que identificando que não conseguirá bater a pontuação da produtividade, que conversem com as Subprocuradoras, não tomando medidas que ultrapassem as competências, a fim de evitar problemas futuros.
 7. O Presidente, Dr. Thiago, disse que quanto procuradoria tem buscado uma postura de facilitar o trabalho de todos, mas algumas regras devem ser seguidas para que possa ser mantido o controle e uma boa qualidade do serviço. E uma dessas coisas é a distribuição de processos, que deve ser feita pela chefia, na forma da legislação. A redistribuição sem o consentimento da chefia (informal), pode causar danos como perda de prazo, prejuízo ao erário, e isso não pode acontecer. Portanto, havendo algum problema quanto a produtividade, deve ser comunicado a chefia.
 8. A Conselheira, Dra. Laryssa, disse que é importante o Procurador se antecipar identificando se conseguirá ou não abarcar os pontos da produtividade, não deixar para o último dia do mês, que é quando acontece essa movimentação. Se antecipando e conversando com a chefia, conseguirá encontrar uma solução para a problemática.
 9. A Conselheira, Dra. Vera Luiza, solicitou que quando houvesse a devolução do processo físico, que não houvesse um prazo muito grande para a entrega física na Subprocuradoria Administrativa. Isso por que os processos vêm sendo devolvidos no sistema, mas em alguns casos demoram cerca de 12 dias para serem entregues oficialmente, e as secretárias acompanham a entrega e acha que o processo está parado na responsabilidade da Subprocuradoria. Portanto, imperioso que o intervalo seja o menor possível entre a entrega oficial e a devolução no sistema.
 10. A Conselheiro, Dra. Roberta, informou ter duas dúvidas sobre a dispensa de recurso, questionando se quando se tratar de processos físicos o pedido de dispensa pode



continuar sendo feito pelo Sistema Prefeitura sem papel, tendo sido respondido que pode. E o segundo questionamento formulado foi a respeito da pontuação, em sendo caso de formular um pedido de dispensa em um mês e a autorização se der no outro mês, se a pontuação pode se dar com a data do pedido.

11. O Presidente, informou que a pontuação se daria com a data do pedido.
12. Dada a palavra a conselheira, Dra. Anita, essa informou que as sentenças são pontuadas dentro do prazo de recurso, e tal regra poderia ser aplicada a dispensa de recurso. Na oportunidade, informou que particularmente prefere apresentar a dispensa na produtividade quando tem a autorização, entretanto a realidade da sua setorial é outra. Portanto, acha interessante que o colega procurador possa pontuar a dispensa na data do pedido ou na data da autorização.
13. A Conselheira, Dra. Laryssa, disse que é uma situação a ser discutida, uma vez que na maioria dos casos acontece o pedido de dispensa e a autorização ocorre dentro do mesmo mês. Entretanto, acontece de serem protocolados pedidos de dispensa no último dia do mês. Entendendo ser mais viável adotar para fins de produtividade a data do requerimento.
14. Passada a palavra ao Conselheiro, Dr. Guilherme, este informou que existe a possibilidade do pedido de dispensa ser analisado após findo o prazo de recurso, a questão mesmo é o pedido de dispensa ser realizado dentro do prazo. Ainda, disse que o pedido de dispensa não é mais tão interessante, gerando uma burocracia desnecessária já que na autorização da dispensa consta o número do processo de origem, a natureza do pedido e demais informações necessárias para fins de comprovação.
15. O Presidente, Dr. Thiago, disse ter uma dúvida sobre o processo de dispensa, eis que se trata de um ato complexo, haja vista que mesmo havendo o pedido do Procurador está só ocorrerá havendo a autorização do pedido. Portanto, seria possível pontuar apenas o pedido, antes de haver a autorização?
16. A Conselheira, Dra. Anita, disse que por tal motivo sugeriu que pontuasse na data do pedido ou na data de autorização. E num caso onde seja necessário abarcar a pontuação do mês o Procurador pontue com o pedido de dispensa e apresente a autorização posteriormente.
17. O Conselheiro, Dr. Guilherme disse que incluir um documento de comprovação do mês de Novembro na produtividade de Dezembro pode gerar confusão na análise. Por fim, ressaltou que as dispensas são muito pontuais, ou seja, o procurador solicita dispensa dos casos em que realmente são dispensáveis. Os casos atípicos, foram do padrão são analisados em suas pormenoridades.
18. O Presidente, por sua vez, disse que não há óbice em pontuar com a data da apresentação do recurso, pois como muito bem pontuado pelo Conselheiro Guilherme, o Procurador sabe se é cabível dispensa, ou não, no pedido formulado.
19. Subsequentemente, o Presidente abriu a votação para que fosse deliberado pelo CPROGE se os pedidos de dispensa seriam pontuados na produtividade na data do pedido ou data de autorização, podendo ser utilizado nas duas datas, ou se seria pontuado apenas na data de Autorização.
20. O Presidente, foi a favor da pontuação nas duas datas, do pedido e da autorização, seguido dos Conselheiros, Dra.
21. O Conselheiro, Dr. Guilherme, votou pela validade da pontuação apenas na data do pedido, haja vista que o Procurador ainda que efetuasse o pedido no final do mês, até à análise da produtividade pelo CPROGE teria um período para poder apresentar o





- comprovante da autorização, ou não, da dispensa.
22. Dada palavra ao Presidente, este entendeu que a deliberação então seria se a pontuação ocorreria quando: i) da data do requerimento do pedido de dispensa, ou ii) na data do requerimento ou na data da autorização do pedido.
 23. O Presidente, acompanhado dos conselheiros, Dra. Laryssa, Dr. Moisés, Dra. Luiza, Dra. Anita e Dra. Amanda, votaram pela pontuação na data do Requerimento ou na data da autorização do pedido, dando mais opção ao Procurador.
 24. Os conselheiros, Dra. Roberta e Dr. Guilherme votaram pela pontuação apenas na data do Requerimento.
 25. A Conselheira, Dra. Laryssa, ressaltou que na prática, tal fato apenas ocorrerá quando dos pedidos de dispensa formulados no último dia do mês.
 26. A Conselheira, Dra. Anita, questionou se seria necessário a apresentação de comprovante, tendo sido informado pelo Presidente que sim, sempre terá que ser apresentado.
 27. A Conselheira, Dra. Roberta ressaltou a importância de ser formulada uma notificação geral sobre tal deliberação.
 28. A Conselheira, Dra. Laryssa disse que o SPA possui uma ferramenta de notificação interna, a qual usará para enviar a deliberação aos demais Procuradores.
 29. A Conselheira, Dra. Anita, solicitou ainda que fosse encaminhado aos Procuradores o Modelo de tabela de produtividade, a fim de ser padronizado a tabela, bem como instruído que os documentos sejam juntados em ordem para análise, e respeitado o limite de 16000 pontos.
 30. O Presidente, por sua vez, disse que será providenciado.
 31. Dada a palavra a Conselheira, Dra. Amanda, esta ressaltou que o assunto analisado na reunião esbarra numa situação muito complicada que é a distribuição dos processos. Disse ainda que na Produtividade analisada referente ao mês de Novembro os Procuradores de sua setorial, Dr. Moisés quase não bateu a produtividade e Dr. Bruno fez aproximadamente 15 mil pontos, enquanto Dra. Ariane e Dra. Amanda pontuaram cerca de 20 mil pontos cada, o que configura um certo desequilíbrio na distribuição. Terminou sua fala pontuando que não sabe como está sendo feita a distribuição, e que a Dra. Luiza poderia explicar, mas que é um ponto que deve ser tratado com atenção.
 32. O Presidente, por sua vez disse que será verificado o que aconteceu, ressaltando a importância de o Procurador que sentir que não for conseguir bater a produtividade entre em contato com a Chefia para que seja realizado uma redistribuição.
 - 33.
 34. Após, passou-se a análise e discussão da ata da 23ª Reunião realizada no dia 07/12/2022, que foi aprovada.
 35. Por fim, a Dr. Thiago Lopes Pierote agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, deliberado ou registrado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que será lida e aprovada na próxima reunião do Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Aracruz-ES.

Aracruz-ES, 07 de Dezembro de 2022.



Thiago Lopes Pierote - Mat. 33.677
Procurador-Geral do Município

Laryssa Viale Baroni – Mat. 33.668
Subprocuradora-Geral para A. Jurídicos

Amanda Salume Bringhenti Loureiro - Mat. 22.205
Procuradora do Município

Fernando Favarato Denti – Mat. 21.976
Procuradora do Município

Larissa Chiabay Medeiros Favarato – Mat. 21.975
Procuradora do Município

Roberta Fabres Pereira – Mat. 21.987
Procuradora do Município

Beatriz Ucelli Lecchi – Mat. 36.473
Secretária ad hoc

Vera Luiza Pimentel Milliole – Mat. 33.787
Subprocuradora-Geral para A. Administrativos

Anita Gros da Silva Tozzi– Mat. 21.933
Procuradora do Município

Guilherme Travaglia Loureiro - Mat. 22.086
Procurador do Município

Moisés Sassine El Zoghbi – Mat. 26.235
Procuradora do Município

